



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 2384/2021  
DATA: 03/05/2021  
Ass: *Moraes*

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A Vereadora que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 131 DE 2021**

"DISPÕE \* SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS INSERIDAS NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, PELO PRAZO DE 2 ANOS, NO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Ficam impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serra, as pessoas jurídicas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), desde a data da aplicação da sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção.

**Art. 2º** Nos editais licitatórios e instrumentos contratuais será dada publicidade à aplicabilidade desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 30 de abril de 2021.

  
**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
*Toda vida importa*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade> com o identificador 360037003700380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES  
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como objetivo sanar uma lacuna presente na legislação anticorrupção. Atualmente, em caso de decisão administrativa condenatória por parte da Controladoria Geral do Município, a empresa ou pessoa física é punida, e é inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) que pode ser consultado por qualquer cidadão a qualquer momento, no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

Ocorre que a simples inclusão em referido Cadastro não garante efetividade na sanção. Nesse sentido, sugerimos, pelo presente, projeto que dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas jurídicas e físicas que forem inseridas no CNEP, pelo prazo de 2 anos. A efetividade da punição certamente provocará maior cuidado dos agentes privados na implementação de políticas internas de compliance que, por conseguinte, irão prevenir atos de corrupção.

Diante do exposto, encontrando respaldo legal e constitucional, reputo que o presente projeto representa medida de grande interesse público e social, razão pela qual peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes desta Casa de Leis.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de abril de 2021.

  
**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
*Toda vida importa*

